



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

TELEFAX 332 1344

LEI Nº 1.185, DE 25 DE ABRIL DE 1996.

Alterar o pagamento de despesas feitas com as vítimas do acidente com o Ônibus desta Prefeitura e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar todas as despesas com tratamento médico-hospitalar, ambulatório, com visitas, medicamentos, funeral e outras, feitas com as vítimas do acidente ocorrido no dia 23 do corrente mês, envolvendo o Ônibus desta Município que fazia o transporte de estudantes, da zona rural para este cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes de implementação desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo autorizar a abertura de crédito extraordinário, nos seguintes termos:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto: MANUTENÇÃO ESCOLA MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE

Classificação: 13.791.226-2.40

Datação: 01.11.96,100 - ORÇAMENTO ANUAL DE 1996 - R\$ 50.000,00

Art. 3º - Serviço de reserva para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a seguinte parcela da seguinte programação:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto: MANUTENÇÃO ESCOLA MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE

Classificação: 13.791.226-2.40

Datação: 01.11.96,100 - ORÇAMENTO ANUAL DE 1996 - R\$ 50.000,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

TELEFAX 332 1344

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio do corrente ano, observando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, em 23 de junho do ano de 1996.

Dr. João Silvanilo de Fozzente Chardod

- 1311110 -